



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.186, DE 18 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social, objetivando o recebimento de recursos financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social com o objetivo de recebimento de recursos financeiros destinados às obras de ampliação da Creche Municipal.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a abrir crédito implementar na importância a ser recebida, se necessário.

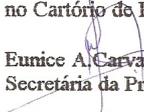
Artigo 3º - Outras eventuais despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de maio de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura